

LEI Nº 1458/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, destinado a implantação e manutenção dos Programas de ação social e auxílio aos programas de prevenção da saúde da família em nosso município, com vigência de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mensais alocado no orçamento anual do Município, ficando este valor variável de acordo com as atividades executadas pela referida Associação. (texto acrescentado pela emenda aditiva, proposta pelos vereadores, João Carlos dos Santos, Samaritano Postal, Valdemar Sbalchiero, Isaias Trambulak, Delcio Vieira, Gilmar Kolberg, ao Projeto de Lei do Executivo n.005/2009).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

